

Ofício Nº 55 G/SG/AFEPA/ABC/PARL

Brasília, 03 de julho de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 121, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1.294/2024, de autoria do Deputado Zé Trovão (PL/SC), em que se "Requer informações Sr. Embaixador Mauro Vieira, Ministro das Relações Exteriores, esclarecimentos sobre a doação de 150 purificadores de água à população da Faixa de Gaza pelo governo brasileiro", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"Qual foi o valor total investido pelo governo brasileiro na aquisição dos 150 purificadores de água destinados à população da Faixa de Gaza em dezembro de 2023? Além dos 40 equipamentos semelhantes enviados em outubro. (<https://exame.com/brasil/brasil-doa-150-purificadores-de-agua-para-a-populacao-da-faixa-de-gaza-questao-de-vida-ou-morte/>)"

PERGUNTA 2

"Qual foi o valor unitário de cada purificador de água adquirido?"

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Fls. 2 do Ofício Nº 55 G/SG/AFEPA/ABC/PARL

PERGUNTA 3

"Quais foram os critérios utilizados para a seleção do modelo de purificador de água doado?"

PERGUNTA 4

"Qual foi o processo de logística utilizado para a entrega dos purificadores de água à população da Faixa de Gaza?"

PERGUNTA 5

"Houve alguma parceria ou cooperação com organizações internacionais ou outros governos na realização desta ação humanitária?"

RESPOSTA

2. O Brasil tem-se somado aos esforços internacionais de assistência aos afetados pelo conflito entre Israel e Hamas. Nesse sentido, em 21/12/2023, no contexto da Operação "Voltando em Paz", que fez a repatriação de nacionais brasileiros residentes na Faixa de Gaza, o Governo brasileiro doou 150 purificadores de água para atender à população (praticamente toda ela palestina) em crise humanitária - sem acesso adequado a alimentação e a água potável - desde o início do atual conflito na Faixa de Gaza, em outubro de 2023.



Fls. 3 do Ofício Nº 55 G/SG/AFEPA/ABC/PARL

3. Os purificadores de água foram enviados ao Egito a bordo da aeronave cargueira KC-30 Airbus A330-200, da Força Aérea Brasileira. No Egito, a logística para a entrega foi organizada com a colaboração do governo da República do Egito, do Crescente Vermelho Egípcio e da Sociedade do Crescente Vermelho da Palestina, membros da Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, a que pertence também a Cruz Vermelha Brasileira.

4. A ação humanitária foi organizada em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), o governo da República do Egito, o Crescente Vermelho Egípcio e a Sociedade do Crescente Vermelho da Palestina. O valor da aquisição pelo Governo brasileiro dos 150 purificadores de água foi de R\$ 2.709.300,00, sendo o valor unitário de R\$ 18.062,00.

5. Os critérios de seleção do purificador de água foram definidos em Termo de Referência elaborado pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) para realização de processo licitatório competitivo internacional, tais como emprego em águas com salinidade igual ou inferior a 0,5% (água doce) com "kit" de reposição de peças e insumos (ex. filtros, membranas, etc.); capacidade de purificação de no mínimo 5.000 litros/dia para consumo humano; redução de 100% de coliformes totais, de 100% de Escherichia coli, 100% de Vibrio cholerae, outras bactérias e outros patogênicos; redução de no mínimo 99,99% dos vírus; capacidade de tornar potável águas pluviais, de rios, lagos, cisternas e subterrâneas; capacidade



Fls. 4 do Ofício Nº 55 G/SG/AFEPA/ABC/PARL

de tratar água bruta com turbidez de até 15 NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez) e salinidade inferior a 0,5%; capacidade de operar ligado à rede elétrica (bivolt), compatibilidade para operar a partir de um sistema próprio para geração de energia, quando houver necessidade; e possibilidade de ser operado por até duas pessoas.

Atenciosamente,

Mauro Vieira
Ministro de Estado das Relações Exteriores



FI.806/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2447025>

2447025